



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000 - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

EDITAL Nº 17/2025 GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE**

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA  
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA  
DO IFCE**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS QUIXADÁ***, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos do curso de licenciatura em química, para que atuem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) 2024, nos termos da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

## **1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar alunos dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas no subprojeto de licenciatura em química do *campus* Quixadá.

1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou ficar no quadro de reserva.

1.3. Este edital terá validade de 1 ano (12 meses), contados a partir da data da divulgação de seu resultado.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a

superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e

f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 20 vagas para cadastro de reserva no Programa, que serão preenchidas de acordo com a disponibilidade de bolsas e classificação no processo seletivo.

| QUADRO 01 - DAS VAGAS |         |         |                     |    |
|-----------------------|---------|---------|---------------------|----|
|                       | CAMPUS  | ÁREA    | Nº DE VAGAS         |    |
| 1.                    | QUIXADÁ | QUÍMICA | CADASTRO DE RESERVA | 20 |
| TOTAL 20              |         |         |                     |    |

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem todos os pré-requisitos.

### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.

4.2. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.

4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Freire de Educação Básica que está disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.

4.4. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

4.5. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

4.6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

### 5. É VEDADO AO BOLSISTA ID

5.1. É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:

a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;

b) se o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 Portaria Capes nº 90, de 25 de março de

2024.

c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

5.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 5.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de **09/09/2025 às 20h do dia 12/09/2025**, por meio do **formulário online**: <https://forms.gle/4UDBwiGi9k2FVKH69> em que o aluno deverá anexar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital.

6.2. Os alunos deverão anexar ao formulário online, em documento único com extensão PDF, os seguintes comprovantes:

- a) Declaração de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso seja aprovado neste processo seletivo (em anexo);
- b) Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);
- c) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
- d) Termo de compromisso (em anexo);

6.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará apresentar imediatamente dados bancários para o recebimento de bolsa.

6.2.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada uma Entrevista para a classificação.

7.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrito no **item 2 deste Edital**.

7.3 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no **item 3 deste Edital**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º) Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;
- 2º) Maior idade, se persistir o empate.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da Seleção de bolsistas e voluntários para o PIBID 2024, seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 03**, a seguir:

### Cronograma

| QUADRO 02 - DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES                |                         |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|
| ATIVIDADE                                              | DATA                    |
| LANÇAMENTO DO EDITAL                                   | 09/09/2025              |
| INSCRIÇÃO ONLINE                                       | 09/09/2025 a 12/09/2025 |
| DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS                    | 13/09/2025              |
| RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES            | 15/09/2025              |
| DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO       | 16/09/2025              |
| PROCESSO AVALIATIVO (ENTREVISTA)                       | 17/10/2024 a 19/09/2025 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR                     | 22/09/2025              |
| PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO | 23/09/2025              |
| RESULTADO FINAL                                        | 24/09/2025              |
| PRAZO MÁXIMO ENVIO DOS DADOS BANCÁRIOS                 | 26/09/2025              |

(E-mail para recursos: [pibid.quimica.qx@ifce.edu.br](mailto:pibid.quimica.qx@ifce.edu.br))

## 10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados no flanelógrafo da recepção do *campus* ou da Coordenação do Curso até o dia 24/09/2025.

10.2. Para participar do programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia do cartão de crédito contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o **item 6.2.2** deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o discente; **não** ter dígito "P"; estar ativa; **não** ser poupança e **não** ser conta de operação "023" (caixa fácil). É prioridade que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de

apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes <http://freire.capes.gov.br>.

10.4. A distribuição dos alunos nas escolas será dada de acordo com classificação obtida, em que os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de ATUAÇÃO, mediante concordância do coordenador de área.

## **11. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA**

11.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.6 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID.

11.2. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

11.3. O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos do projeto; e
- b) Cumprimento da carga horária.

12.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo, o bolsista do quadro de reserva assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

12.4. O PIBID é regido pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

Quixadá, 09 de setembro de 20

---

Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues  
Diretor do *campus*  
Comissão de Implantação do PIBID 2024/CAPES/IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 08/09/2025, às 14:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7844470** e o código CRC **5ADC7226**.

## **Edital Nº 17/2025 GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE**

**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE**

### **PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, a quem interessar, que não possuo, atualmente, nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, bem como com nenhuma escola participante do PIBID/IFCE e que não recebo qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento à pesquisa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/ 09 / 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

## **Edital Nº 17/2025 GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE**

**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE**

### **PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_ com nº de matrícula \_\_\_\_\_, aceito cumprir as seguintes atividades como bolsista do PIBID. :

- a) atender as indicações dos dispostos Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024
- b) participar das atividades definidas pelo projeto;
- c) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- d) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- e) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- f) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- i) dedicar 30 horas mensais ao PIBID;
- j) concordar em deslocar-se com meios e recursos próprios até as escolas participantes do projeto, locais de realização das reuniões semanais e outros locais onde serão realizadas atividades ligadas ao subprojeto ao qual está vinculado;
- l) Realizar observação e/ou intervenção nas aulas acompanhado pelo professor supervisor;

Art. 45 É vedado aos beneficiários de bolsa de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de setembro de 2025.

Assinatura do bolsista

---

Assinatura do Coordenador de Área

---

---

23258.002068/2025-73

7844470v4